

PORTARIA Nº50/2024-SESMA/GAB

“Nomeia fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO ESSENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SOCIEDADE, APÓS RESCISÃO UNILATERAL ANTECIPADA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 565/2021 E Nº 668/2021, DIANTE DA INADIMPLÊNCIA DA ENTÃO CONTRATADA. Para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA**”. Referente Dispensa de Licitação Nº 2023.2012.001-SESMA.

O Secretário Municipal de Saúde de Altamira/PA, Waldecir Aranha Maia, no uso de suas atribuições.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.2012.001-SESMA** que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO ESSENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SOCIEDADE, APÓS RESCISÃO UNILATERAL ANTECIPADA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 565/2021 E Nº 668/2021, DIANTE DA INADIMPLÊNCIA DA ENTÃO CONTRATADA”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS.”

I - Fiscal de Contratos- **Titular: NEY CARVALHO DA SILVA- Matrícula: 123956-2, CPF: 617.810.452-91;**

II - Fiscal de Contratos - Suplente: **JEAN MACHADO SOBRINHO- Matrícula: 2344-8 CPF: 801.170.902-04.**

Art. 2º - Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado; sendo que, as principais atribuições e/ou funções dos fiscais dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade de itens contratados e/ou serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira– SESMA;

- II- Verificar a execução do serviço e/ou a entrega dos itens, se estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento convocatório e contratual;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço contratado e/ou o recebimento dos itens contratados;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde, Altamira/Pará, 31 de janeiro de 2024.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2524/2023